

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES/ PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR À COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado por seu Secretário o Sr. Alfredo João Berri, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o **Quarto Termo de Prorrogação e Reajuste ao Edital**, mediante as seguintes cláusulas e condições, considerando que:

- *O Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, promoveu credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/SUS, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (Edital de Credenciamento n.º 07/2018 FMS);*
- *Sobreveio o Memorando SESAS nº 45/2022, de lavra do Sr. Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, com as justificativas para a manutenção do serviço, visto estes serem necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo ser prorrogado o prazo para apresentação de novas propostas de credenciamento até a data de 31/03/2023;*
- *Serão mantidos todos os termos e condições do Edital n.º 07/2018 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/03/2023 e reajuste dos preços, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*
- *A prorrogação de prazo encontra amparo no item 1.2.2 do Edital de Credenciamento n.º 07/2018 FMS (O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos);*
- *O reajuste encontra previsão expressa no item 1.2.2.1 do Edital de Credenciamento n.º 07/2018 FMS (Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento);*
- *A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;*

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, firmar o Quarto Termo de Prorrogação e Reajuste do Edital de Credenciamento n.º 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REAJUSTE

1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** previsto no **EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 07/2018** fica por este Termo, **PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/03/2023**.
 - 1.1. Ante as alterações promovidas no edital, fica reaberto o período de cadastramento de entidades interessadas em participar do Credenciamento n.º 07/2018, constante do preâmbulo do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação durante o período de 02/08/2022 a 31/03/2022;"
 - 1.2. As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto e poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 07/2018.
2. O **VALOR DO OBJETO** relacionado nos itens do anexo I do presente termo ficam **REAJUSTADOS** nos moldes estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º. 07/2018 FMS**, sendo usado como índice acumulados dos últimos 12 (doze) meses (07/2021 - 06/2022) do **IPCA**, correspondente ao percentual de **11,886730 %**, em consonância do solicitado no Memorando anexo, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE RAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
08	SERVIÇO	SERVIÇO DE DERMATOLOGIA. CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. [...]	R\$ 70,27	11,886730 %	R\$ 78,62
09	SERVIÇO	SERVIÇO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS/ PROCEDIMENTO. [...]	R\$ 70,27	11,886730 %	R\$ 78,62
10	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDIOLOGIA. CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	R\$ 70,27	11,886730 %	R\$ 78,62
14	SERVIÇO	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MAMAS.	R\$ 58,56	11,886730 %	R\$ 65,52

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 07/2018, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 27 de julho 2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde